VIA DLC

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 18.227/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por sua Presidenta, a **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a Empresa **CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.624.532/0001-74, com sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Ed. Saint Louis – São Francisco – São Luis/MA, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MÁRIO ARAÚJO CALHEIROS**, portador do RG n.º 32728194-4 SSP/MA, CPF/MF n.º 881.876.403-91, doravante denominada CONTRATADA, contratação esta em que a licitação é **DISPENSÁVEL** com base no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Art. 69 do Código de Licitação e Contratos do Maranhão, Lei 9.579/2012 e suas alterações, devidamente ratificada pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo **n.º 18.227/2014-TJ/MA**, celebram o presente Contrato que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem por objeto a Confecção de Projeto Executivo de Estruturas, contemplando o detalhamento do Projeto Executivo das Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida dos 04 (quatro) elevadores panorâmicos a serem instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís / MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem o valor global de R$ **14.483,27** (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) a ser pago em ***parcela única***, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor referido no parágrafo anterior será pago de acordo com a Nota de Empenho **2014NE00340-FERJ**, referente aos serviços descritos no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, informada em sua Proposta **(Anexo II)**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 6.2.1 e 6.2.2, do Termo de Referência **(ANEXO I)**, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a presente contratação, e documentação pertinente atualizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Contrato e no Termo de Referência **(ANEXO I)**, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS
NATUREZA DA DESPESA	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento do Contrato, com fundamento no Art. 80, IV, da Lei n.° 9.579/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor registrado poderá ser alterado para retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme o caso, conforme XI, art. 40, 8666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PARÁGRAFO QUARTO - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010-TJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A designação do fiscal do contrato, a que se refere o artigo 67 da lei 8.666/93, recairá sobre o titular da unidade demandante do objeto do ajuste – ***Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia***, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria 457/2010-TJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do artigo 91, § 1º, III da Lei 9.579/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

II - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas quando da prestação dos serviços;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

V - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

VI - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados.

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

VI - Analisar e atestar a execução dos serviços, bem como receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Contrato.

VII - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que a empresa tenha cumprido todas as formalidades e obrigações contratuais, e também observadas às condições estabelecidas no termo de referência **(ANEXO I)**, deste Contrato.

VIII – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada obriga-se a:

I - Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Contrato, acatando as decisões e observações feitas pela **CONTRATANTE**, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados, atendendo de imediato às reclamações;

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

III - III – A contratada obriga-se a manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

I - A multa a que alude Parágrafo Primeiro não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de advertência de que trata o Parágrafo Segundo, Inciso I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III - O valor das multas referidas no Parágrafo Primeiro, Inciso I, e Parágrafo Segundo, inciso II, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

IV - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusulas contratuais, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV, do Parágrafo Segundo, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE cabem as prerrogativas instituídas pela Lei nº 9.579/2012, no seu Artigo 74.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 92, § 1º, incisos I a XIII e § 2º e art. 93, da Lei nº 9.579/2012.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os projetos deverão ser entregues em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a retirada da correspondente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

I - Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II - Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 18.227/2014

Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os projetos deverão ser entregues nas dependências da Diretoria de Engenharia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada à Rua do Egito, 144, 2° pavimento, Centro, São Luís/MA, na forma e condições elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) – Item 5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO
PARÁFRAFO PRIMEIRO - CONTRATANTE manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem fundamento na Lei Estadual n° 9.579/2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) bem como suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.227/2014-TJ/MA** e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, ao Termo de Referência **(ANEXO I)**, Proposta da Contratada **(ANEXO II)** e **DECISÃO GP 2249/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 82 da Lei n° 9.579/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, 15 de julho de 2014.

1º Ofício de Notas

P/CONTRATANTE:

DES. CLEONICE DA SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

MARIO ARAÚJO CALHEIROS
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Joanna Amaral
RG Nº: 388449 SSP/MA

NOME: Fábio Pinto de Carvalho
RG Nº: 0753707-1

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **MARIO ARAÚJO CALHEIROS**. Em test° da verdade.**********

São Luís-MA, 17 de Julho de 2014 às 11:21:42.

- Erivaldo Sousa Teles -

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
00023132861

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Confecção de **Projeto Executivo de Estruturas,** contemplando o detalhamento do **Projeto Executivo das Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida dos 04 (quatro) elevadores panorâmicos a serem instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luis / MA.** O objeto deste Termo de Referência será composto pelos seguintes projetos e complementos:

1.1.1. **Projeto Executivo de Estruturas Metálicas,** compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura metálica necessária à execução das **Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida dos Elevadores Panorâmicos a serem instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luis / MA,** incluindo fundações, poços, blocos, pilares, vigas, treliças, terças, tirantes, suportes, ganchos, juntas de dilatação, ligações aparafusadas, rebitadas e/ou soldadas e demais elementos.

1.1.2. Elaboração do: **Caderno de Encargos.**

1.1.3. Elaboração de: **Orçamento Detalhado** para execução das Estruturas previstas.

1.1.3. Visita técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição e instalação desses novos 04 (quatro) elevadores para passageiros no anexo do fórum Desembargador Sarney Costa, em adição aos 06 (seis) elevadores lá existentes, visou aumentar a capacidade de atendimento aos usuários do Fórum, propiciando um maior conforto e acessibilidade aos mesmos.

2.2. Para tanto, foi realizado, em 10/01/2013, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO o Pregão Eletrônico nº 01/2013, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição e instalação de 04 (quatro) elevadores panorâmicos para passageiros no anexo do Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luis / MA.

2.3. A empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES** foi vencedora do Pregão acima mencionado. Dessa forma, elaborou e encaminhou ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO os desenhos do Projeto desses elevadores, adaptados para serem utilizados na área prevista para instalação desses elevadores no Fórum Des. Sarney Costa. Esses desenhos (Elevador n° 116351/54 folhas 01 a 07) são apresentados no ANEXO II deste Termo de Referência.

2.4. No Projeto mencionado no item 2.3 acima a ThyssenKrupp indica que a estrutura metálica das Caixas de Corrida Metálica dos elevadores deverá ser fornecida pelo Cliente (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO), assim como os ganchos de suspensão dos mesmos e a construção dos poços desses elevadores, incluindo as bases em concreto dos amortecedores e as escadas de marinheiro desses poços.

2.5. Para viabilizar o processo de aquisição, incluindo fabricação, transporte e montagem, da Estrutura das Caixas de Corrida dos Elevadores prevista pelo referido Projeto da ThyssenKrupp, torna-se necessário a elaboração do Projeto dessa Estrutura Metálica, bem como suas fundações, conexões, juntas e outros elementos correlates necessários para o funcionamento adequado e seguro dessas estruturas.

2.6. Considerando o acima exposto, o presente Termo de Referência foi elaborado com vistas à **contratação de empresa especializada para a confecção de Projeto Executivo de Estruturas, contemplando todo o cálculo, detalhamento e especificação civil e estrutural dessas Caixas de Corrida dos Elevadores Panorâmicos a serem instalados do Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís/MA,** de forma a garantir que esses elevadores venham a ser executados com plena solidez e segurança, de acordo com todas as normas de Engenharia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se detalhadas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em **conformidade com as normas** em vigor e **deverão ser visados no CREA-MA.**

4.2. A empresa deverá **registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica** (AjRT) dos projetos no CREA-MA, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável.

4.3. As **despesas de registro do projeto no CREA,** bem como para a **aprovação** nos órgãos competentes, **correrão por conta da CONTRATADA.**

4.4. A soluções propostas pela CONTRATADA **deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE,** para compatibilizaçâo com as necessidades do órgão.

4.5. Por ocasião da execução de cada projeto (1.1 e 1.2), a CONTRATADA realizará, por meio de responsável técnico, **no mínimo 1 (uma) visita técnica de acompanhamento,** com **duração mínima de 1 (uma) hora.**

4.6. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser requisitada a apresentar relatório técnico da visita realizada.

5 LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser entregues nas dependências da Diretoria de Engenharia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada à Rua do Egito, 144,2° pavimento, Centro, São Luís/MA.

5.2. Todos os documentos - gráficos e escritos - deverão ser entregues em **mídia impressa e digital,** conforme a seguir:

• 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todas as estruturas projetadas, devidamente visados no CREA-MA;

• 1 (um) conjunto impresso de todas as peças escritas;

• 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos.

• **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MA, contemplando todos os projetos elaborados,** inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os projetos deverão ser entregues em, **no máximo, 20 (vinte) dias úteis** após a **retirada da correspondente Nota de Empenho.**

6.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, **por escrito,** da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.2.2. Definitivamente: em **até 10 (dez) dias úteis** contados do **recebimento provisório,** após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 6.2.1 e 6.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, **sem nenhum ônus adicional,** sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

6.4. O pagamento dos serviços dar-se-á **em parcela única,** após o recebimento definitivo do objeto.

6.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO **até o 5º (quinto) dia útil** após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO,** pela CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS À HABILITAÇÃO (independentemente do que possa ser exigido no Edital de Licitação)

7.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

7.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato,** os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA,** conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes** ao objeto deste Termo de Referência, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do presente Termo.**

7.1.2. O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia.

7.1.3. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo,** o projeto relacionado no **item 1.1** deste Termo de Referência.

7.1.4. A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.1.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência,** admitindo-se a substituição por profissionais de **experiência equivalente ou superior,** desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n° 8.666/93.

7.1.6. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato,** providenciará, junto ao CREA/DF, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1° da Lei n° 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

7.2. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional:**

7.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato,** os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n° 6.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30,1, da Lei n° 8.666/93.

7.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos,** os seguintes dados:

a) **que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo,** definidas no item 7.1.3;

b) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e**

vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.2.1. Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, **a elaboração de projetos similares aos especificados no item 1,** em edificações não residenciais, com, no mínimo, 100m² de área construída.

7.2.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, **observados os parâmetros fixados nos itens 7.1.3 e 7.2.2.1.**

7.2.2.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o **CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE,** desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

8.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO IV deste Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA,** de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

8.4 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

São Luís-MA, de de 20 .

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção de estruturas metálicas, que serão posteriormente fabricadas e executadas por empresas capacitadas, sob a supervisão do autor do projeto.
- Para as estruturas metálicas, o projeto deverá ser elaborado de acordo com a norma NBR 8800 ou outra de uso consagrado, previamente aprovada pela CONTRATANTE, baseada nos Estados Limites ou nas Tensões Admissíveis.
- O autor do projeto deverá considerar, também, as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada.
- Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118.

2. REQUISITOS BÁSICOS

Será da competência do projetista conhecer o Projeto Básico com os seguintes objetivos:

- Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, estes últimos em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais vigentes.
- Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição do projeto básico dos elevadores.
- Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os subsídios necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.
- Observar para que o projeto estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção.
- Na etapa de projeto executivo, alertar o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO sobre eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura utilizada, notadamente no que se refere aos deslocamentos.

- Conhecer as características do local da obra no tocante a:

  - tipo e custo da mão-de-obra isponível;
  - agressividade do meio ambiente;
  - posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;
  - condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo.

- Conhecer todas as instalações a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural, bem como a flexibilidade de utilização desejada no projeto dos elevadores para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.
- Conhecer o prazo fixado para a execução da obra, bem como as sugestões da CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.

3. CONDIÇÕES DE PROJETO

- As ações previstas para o dimensionamento das estruturas metálicas a serem dimensionadas estarão sujeitas às recomendações e exigências mínimas das normas NBR 6120, NBR 6123, NBR 8681 e NBR 6118. Os esforços solicitantes serão obtidos pelos critérios estabelecidos pela NBR 8800.
- Deverão ser considerados os seguintes tipos de ações:
- Ações permanentes, incluindo peso próprio da estrutura e de todos os elementos componentes da construção, como pisos, paredes permanentes, revestimentos e acabamentos, instalações e equipamentos fixos e sistemas de utilidades;
- Ações variáveis, incluindo as sobrecargas decorrentes do uso e ocupação da edificação, equipamentos, divisórias, móveis, sobrecargas em coberturas, pressão hidrostática, empuxo de terra, vento e variação de temperatura;
- Deverá ser prevista a proteção e emprego de materiais adequados nos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros, de forma a assegurar seu perfeito funcionamento e durabilidade compatível com a edificação.
- As estruturas de aço deverão ser projetadas para um certo período de vida útil, considerando os efeitos da corrosão produzida pelo meio ambiente. As estruturas deverão ser protegidas por pinturas especiais ou por sobre-espessuras, especialmente dimensionadas.
- Especial atenção deverá ser dada aos detalhes construtivos, de modo a evitar pontos de acúmulo de líquidos e poeira, que facilitam o processo de corrosão. No caso de estruturas enterradas, deverá ser verificada a necessidade de prover a estrutura de proteção catódica.
- Deverá ser escolhido o esquema estrutural que conduza aos melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico, como econômico e funcional. A estrutura deverá ser adequada às condições gerais do projeto de arquitetura e demais projetos da edificação, como por exemplo o de instalações de utilidades, prevendo os espaços necessários à passagem de dutos e tubulações.

- Atenção especial deverá ser dada às condições gerais de execução dos serviços e obras e aos detalhes que possam resultar em facilidades e redução dos custos de manutenção.
- Devem ser utilizados os tipos de materiais aprovados para uso na NBR 8800, ou pela norma adotada no caso específico, em sua última edição.
- A espessura mínima permitida para as chapas metálicas é de 3 mm, exceto para calços e chapas de enchimento. Chapas mais finas podem ser utilizadas na composição de perfis dobrados, caso em que o dimensionamento seguirá as recomendações da NB 143, ou outra previamente acordada com a CONTRATANTE
- Os materiais deverão ser especificados no projeto em função das suas características mecânicas mínimas exigidas.

  Quando for necessário o emprego de elementos estruturais de aço fundido ou forjado, deverão ser obedecidas as recomendações constantes nas especificações próprias a esses tipos de aço, conforme NBR 8800 ou norma especifica.
- Parafusos e Barras Redondas : Estes elementos, cujas especificações são relacionadas nas Normas NBR 8800, NBR 7242 e ASTM A668, são geralmente utilizados como tirantes ou chumbadores. Elementos fabricados em aço temperado não devem ser soldados nem aquecidos com a finalidade de facilitar a montagem.
- Os conectores de cisalhamento do tipo pino com cabeça, usados na estruturas mistas de aço-concreto, devem ter forma adequada para que possam ser soldados aos perfis por meio de solda automática, seguindo as recomendações daAWSD1.1.
- As propriedades mecânicas dos aços destinados à composição de conectores são relacionadas na NBR 8800, bem como a resistência de cada conector em função do seu diâmetro e da resistência do concreto.
- O material de enchimento das soldas deverá ser especificado em função do tipo de aço do material base, de acordo com as recomendações da AWS e suas exigências mínimas.

  Na elaboração das soldas deverá ser evitadas sobreposições de filetes. Sua notação nos desenhos deverá seguir as recomendações constantes da norma acima citada.
- Recomenda-se a escolha criteriosa de perfis e chapas comercialmente existentes, em face da grande flutuação regional de mercado.
- Todas as peças tracionadas, comprimidas ou fletidas deverão ter seus índices de esbeltez dentro de limites considerados aceitáveis pelas especificações de cálculo.
- As vigas deverão ser dimensionadas mediante de critérios de estabilidade, em função das dimensões, disposição dos travamentos e deformação máxima admissível.

Todas as chapas constituintes dos perfis terão a relação largura-espessura dentro de limites estabelecidos nas normas, de forma a evitar flambagem localizada. Atenção especial será dispensada aos flanges, almas e enrijecedores de perfis soldados.

4. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da entrega do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos, gráficos e escritos:

-1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todos os sistemas projetados, devidamente visados no CREA-MA;

- 1 (um) conjunto impresso de todas as peçss escritas;

- 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-MA, contemplando todos os projetos elaborados, inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária.

Todas as peças gráficas deverão ser apresentadas em escala apropriada para o perfeito entendimento dos elementos de projeto.

O Orçamento deverá ser apresentado em planilha Excel, contendo todas as fórmulas utilizadas na consolidação dos preços.

Deverá ser apresentada planilha auxiliar contendo todas a composições de preço utilizadas.

Na confecção do Orçamento deverá ser utilizada como referência obrigatória para os insumos e serviços a tabela SINAPI, na sua versão mais atualizada, editada pela Caixa Econômica Federal.

Caso os insumos/serviços orçados não estejam contemplados na tabela SINAPI, deverá ser utilizada a tabela da revista Construção e Mercado, da editora PINI em sua versão mais atualizada.

Caso, ainda, os insumos/serviços orçados não estejam contemplados nesta última, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado local, com, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser orçado.

A pesquisa de preços a que se refere o item anterior deverá ser apresentada conjuntamente cem a planilha orçamentária.

A planilha orçamentária deverá contemplar, além dos custos diretos, todos os custos indiretos estimados para a execução do projeto, tais quais: mobilização e desmobilização, administração, encargos, impostos, taxas e BDI.

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

Os projetos deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

• Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais - SEAP.

• Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - Procedimento
NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações - Procedimento
NBR 6123 - Forças devidas ao Vento em Edificações - Procedimento
NBR 6313 - Peça Fundida de Aço Carbono para Uso Geral - Especificação
NBR 6648 - Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural - Especificação
NBR 6649/NBR 6650 - Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural - Especificação
NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas NBR 7007 - Aço para Perfis Laminados para Uso Estrutural - Especificação
NBR 5000 - Chapas Grossas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica - Especificação
NBR 5004 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica - Especificação
NBR 5008 - Chapas Grossas de Aço de Baixa e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural - Especificação
NBR 5920/NBR 5921 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural (a frio/ a quente) - Especificação
NBR 8261 - Perfil Tubular de Aço Carbono, Formado a Frio, com e sem Costura, de Seção Circular, Quadrada ou Retangular para Uso Estrutural - Especificação
NBR 7242 - Peças fundidas de aço de alta resistência para fins estruturais - Especificação
NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios.

• Normas e Códigos Estrangeiros:

ANSI - American National Standards Institute
AWS - American Welding Society
ANSI/AWS A 2.4 - Symbols for welding and nondestructive testing
ANSI/AWS A 5.1 - Specification for covered carbon steel are welding eletrodes

ANSI/AWS A 5.5 - Specification for low alloy steel covered are welding electrodes
ANSI/AWS A 5.17 - Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged are welding
ANSI/AWS A 5.18 - Specification for carbon steel filler metals for gas shielded are welding

ANSI/AWS A 5.23 - Specification for low alloy steel eletrodes and fluxes for submerged are welding
ANSI/AWS A 5.28 - Specification for low alloy steel filler metals for gas submerged are welding
ANSI/AWS D 1.1 - Structural Welding Code
ASTM - American Society for Testing and Materials
ASTM A 36 - Structural steel
ASTM A 307 - Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners - Specification
ASTM A 325 - High strength bolts for structural steel joints - Specification
ASTM F 436 - Hardened steel washers - Specification
SSPC - Steel Structures Painting Council
ASTM A 449 - Quenched and tempered steel bolts and studs - Specification
ASTM A 490 - Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints - Specification
ASTM A 570 - Hot rolled carbon steel sheets and strips, structural quality - Specification
ASTM A 572 - High strength low alloy columbium/ vanadium steels of structural quality - Specification
ASTM A 588 - High strength low alloy structural steel with 50 ksi (345 MPA) minimum yelding point to 4 in. thick - Specification
ASTM A 668 - Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use - Specification

• Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

• Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO II - PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES

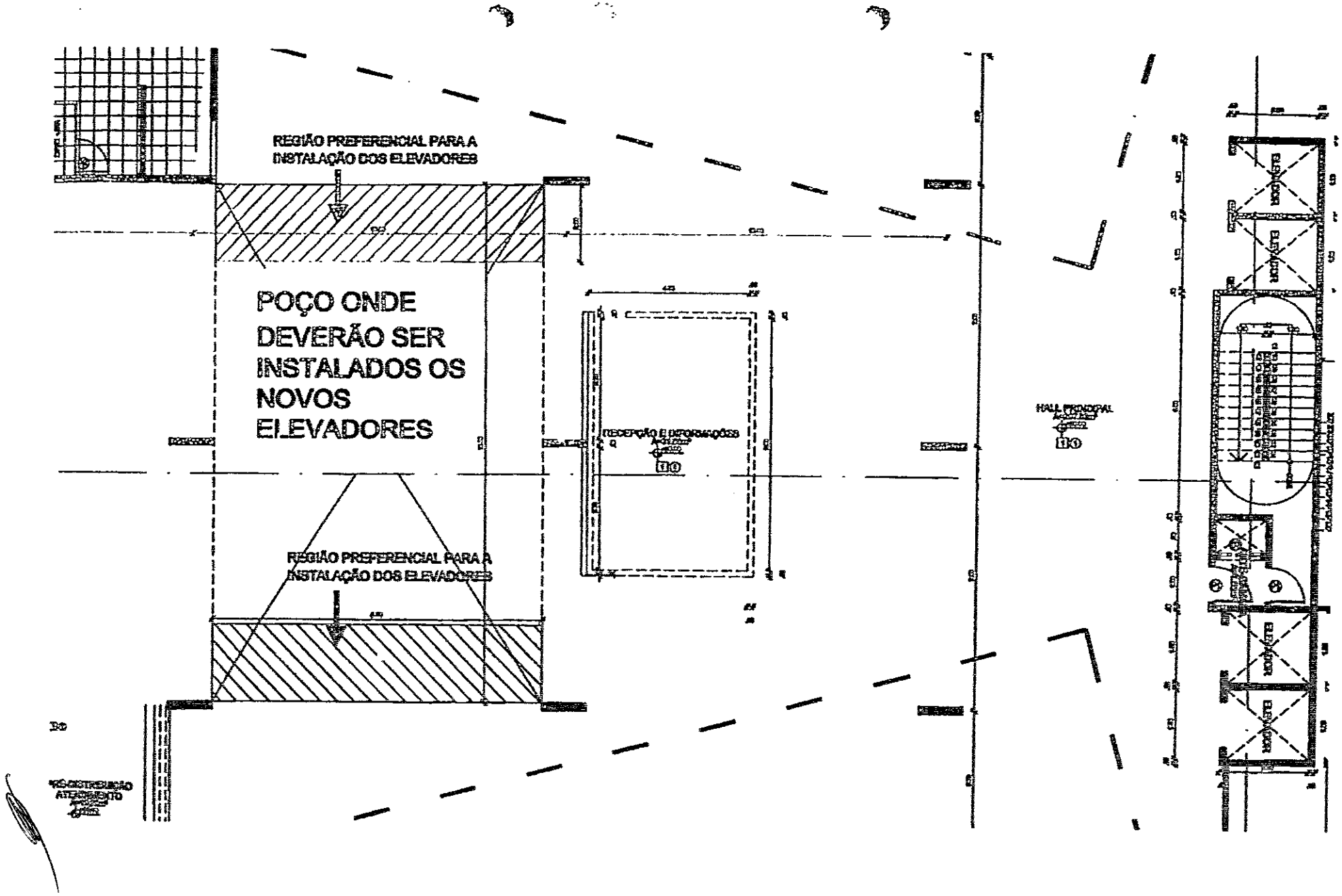
REGIÃO PREFERENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES
POÇO ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS OS NOVOS ELEVADORES
RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES
HALL PRINCIPAL
REGIÃO PREFERENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES
ELEVADOR
ELEVADOR
ELEVADOR
ELEVADOR

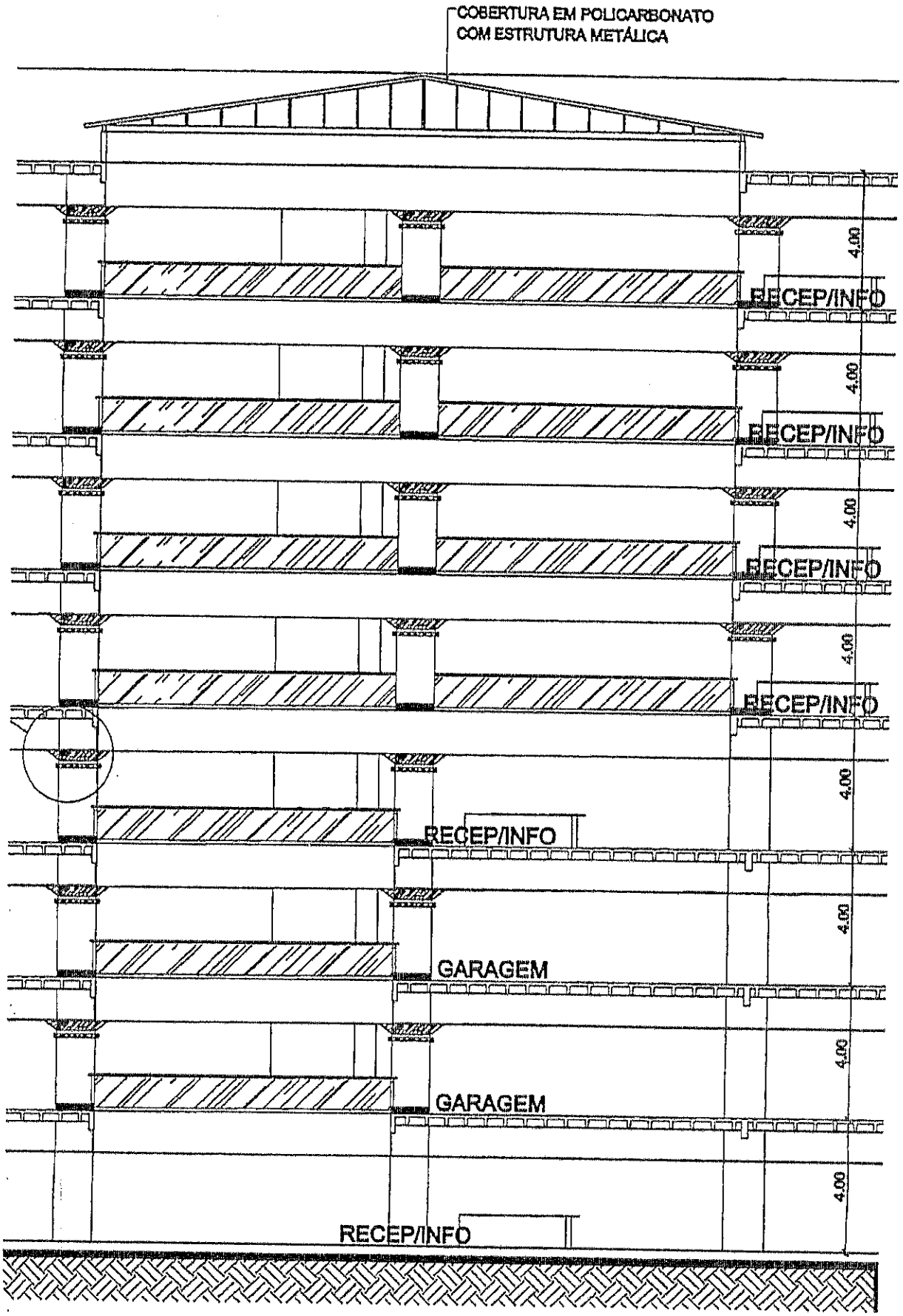
COBERTURA EM POLICARBONATO
COM ESTRUTURA METÁLICA
RECEP/INFO
RECEP/INFO
RECEP/INFO
RECEP/INFO
RECEP/INFO
GARAGEM
GARAGEM
RECEP/INFO
4,00
4,00
4,00
4,00
4,00
4,00
4,00
4,00

ThyssenKrupp Elevadores

CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR

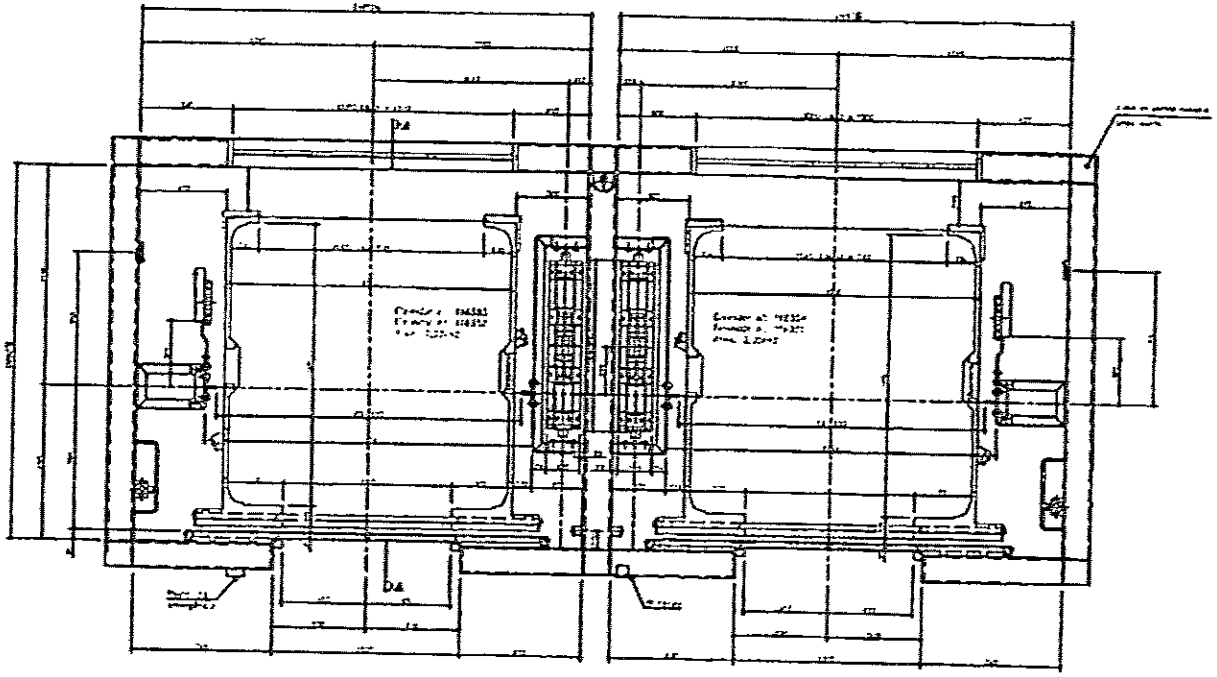

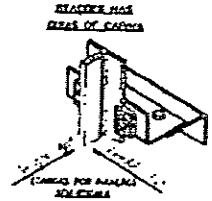

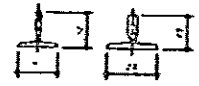

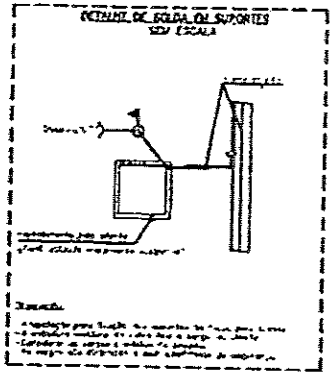

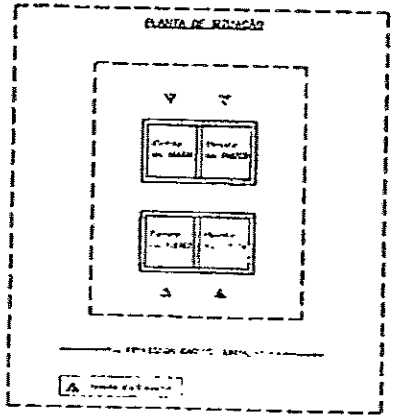

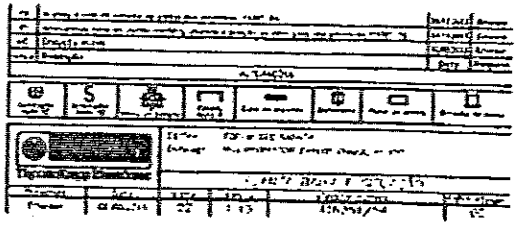

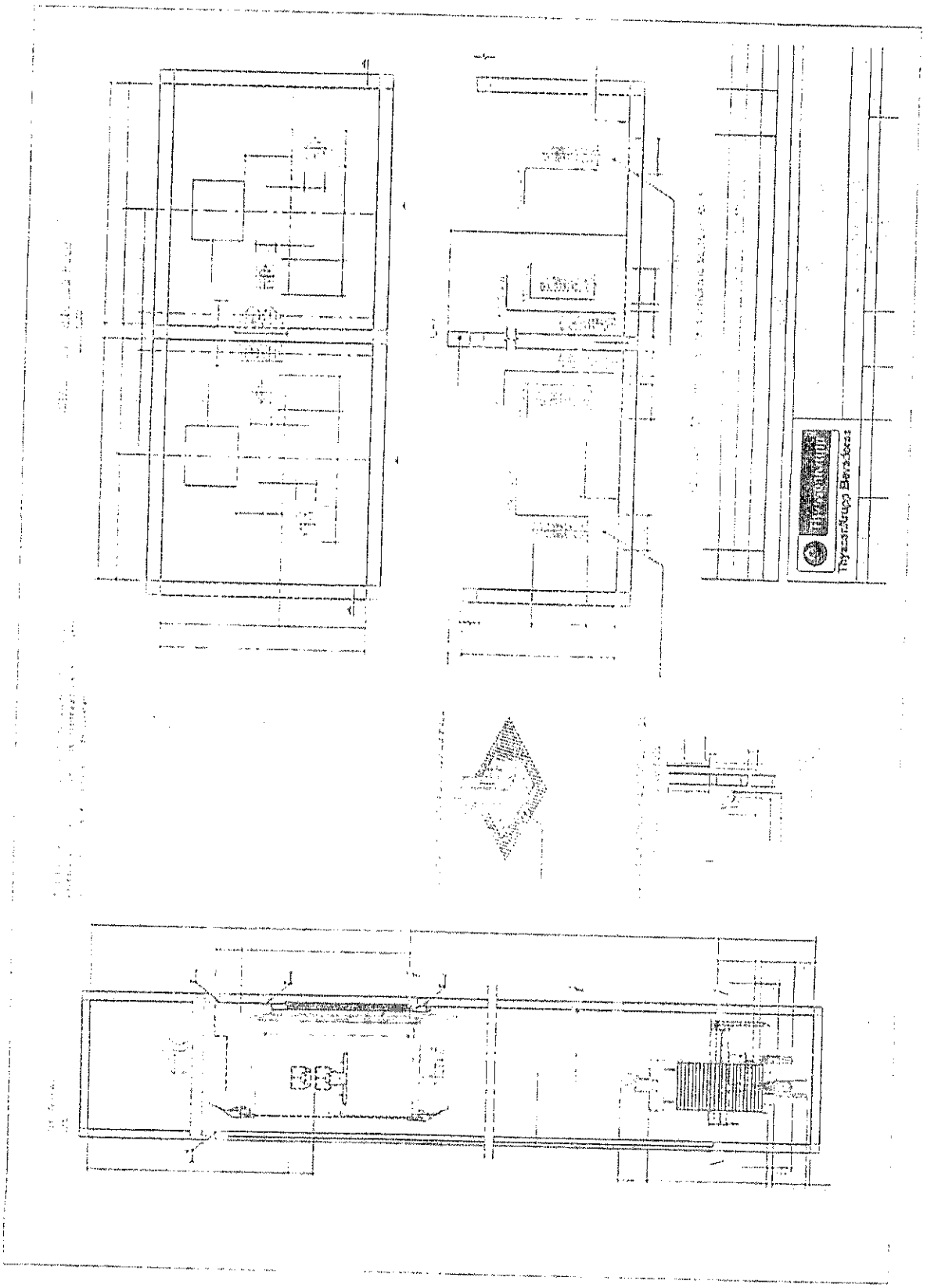

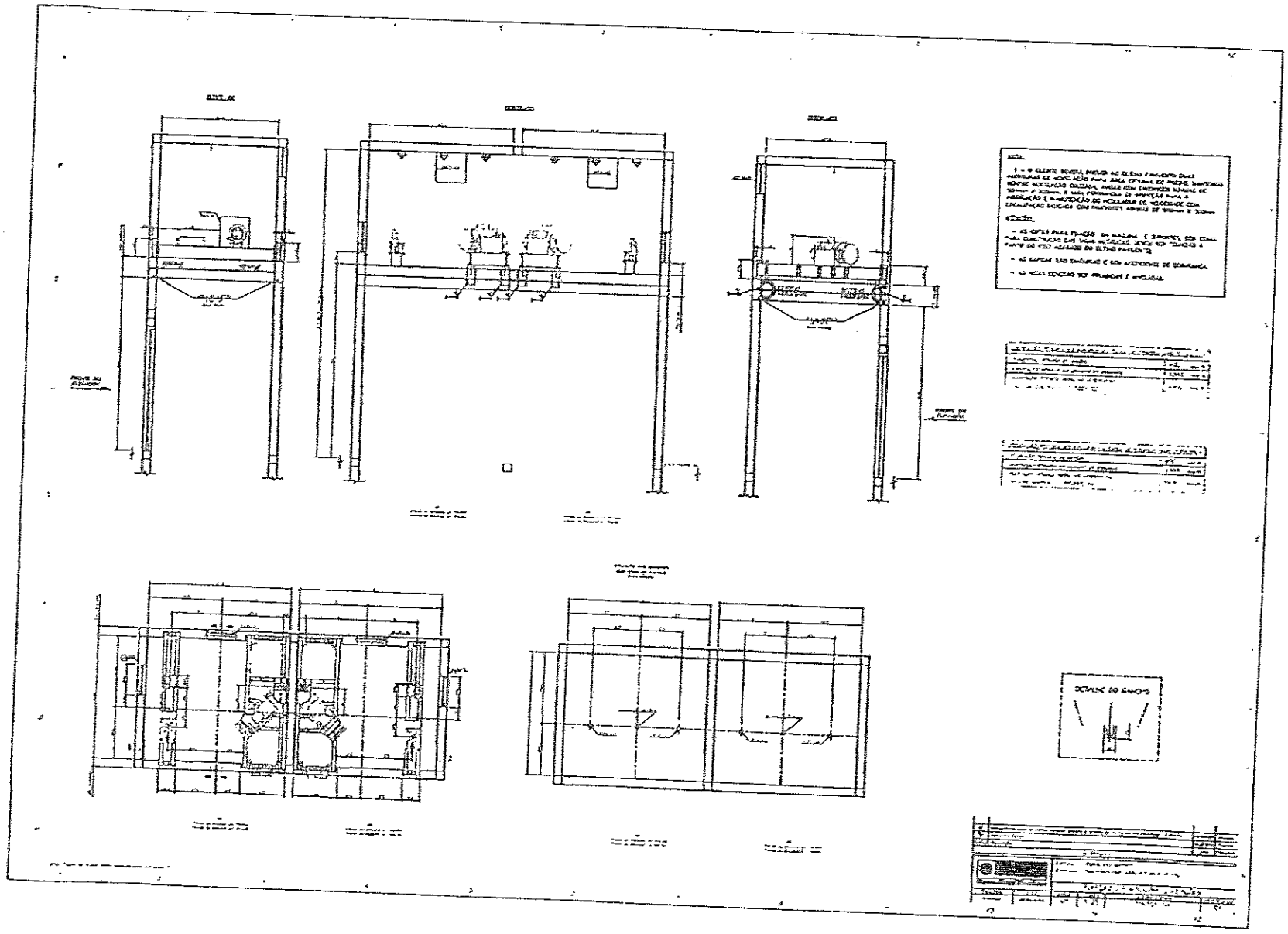

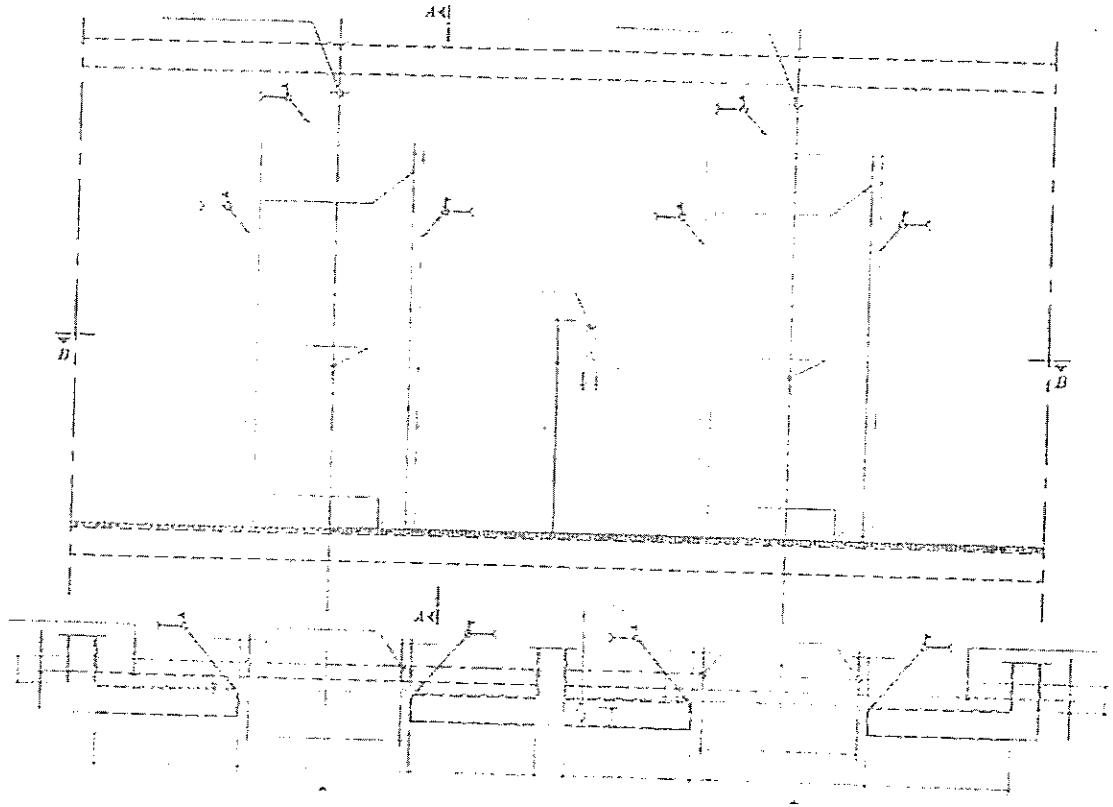

CORTE B_B

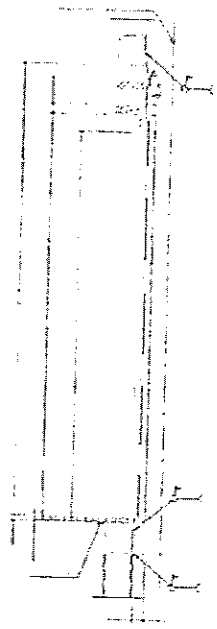

CORTE A_A

ThyssenKrupp Elevadores

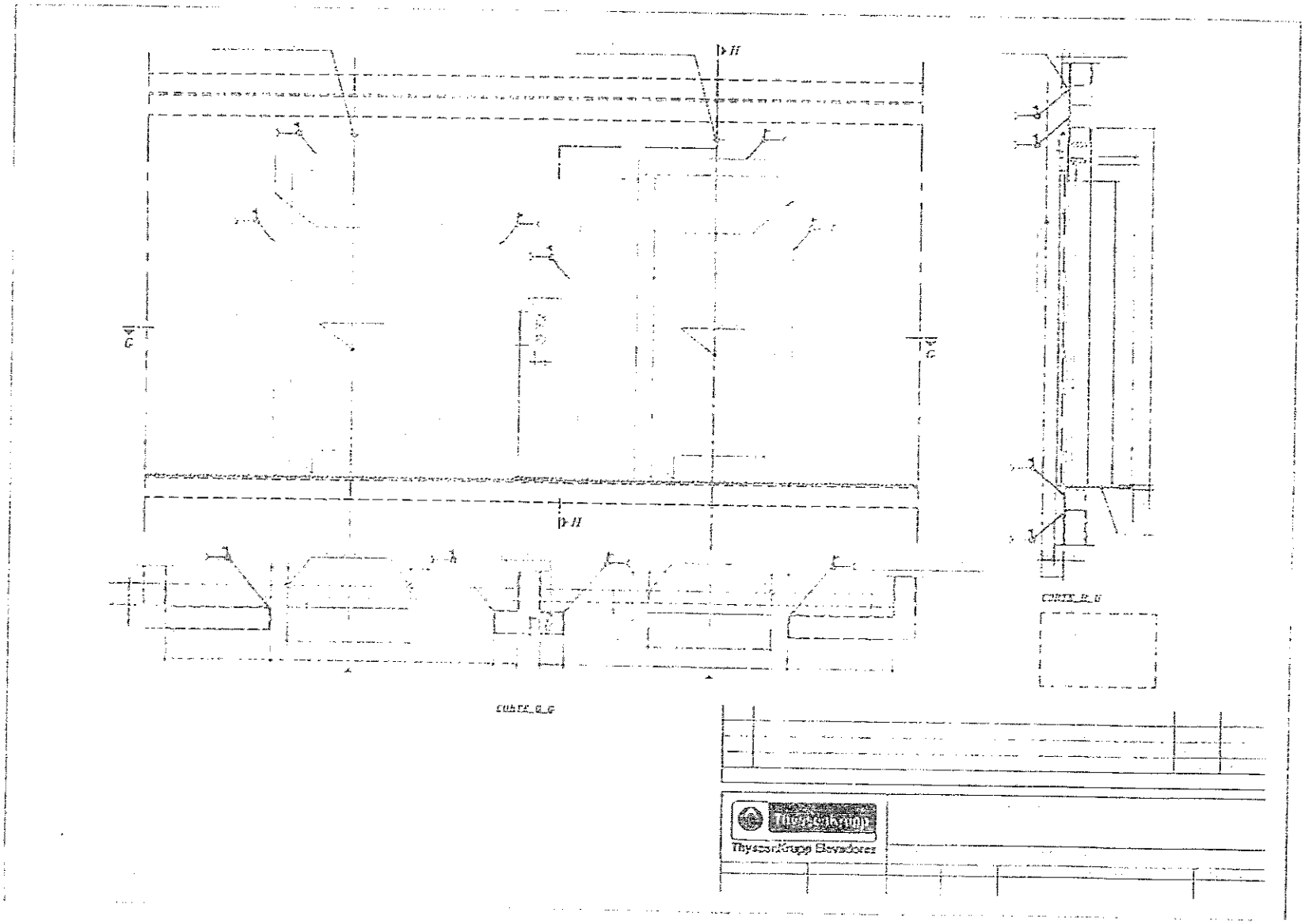

H
G
CORTE_G_G
CORTE_H_H
ThyssenKrupp
ThyssenKrupp Elevadores

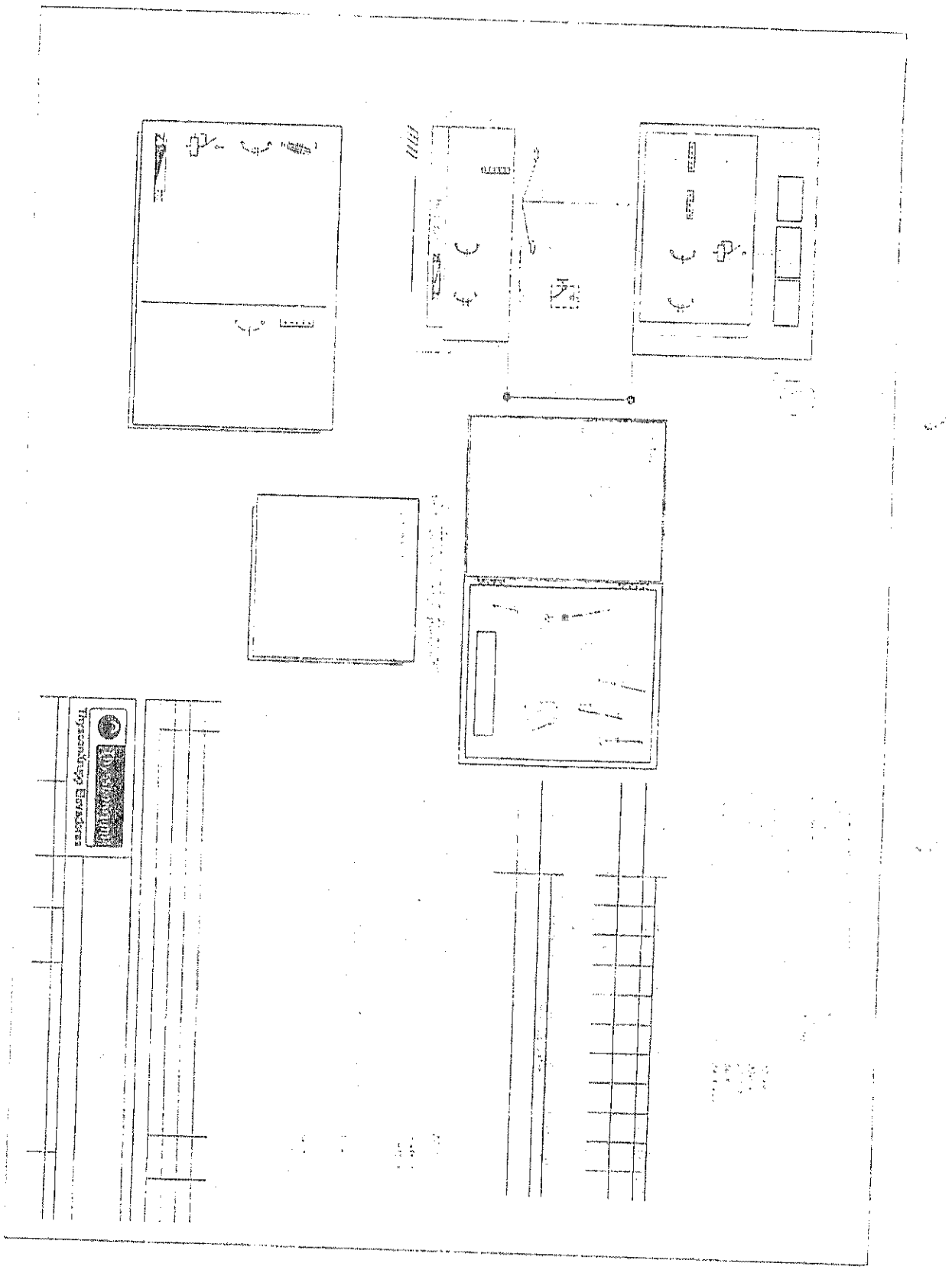

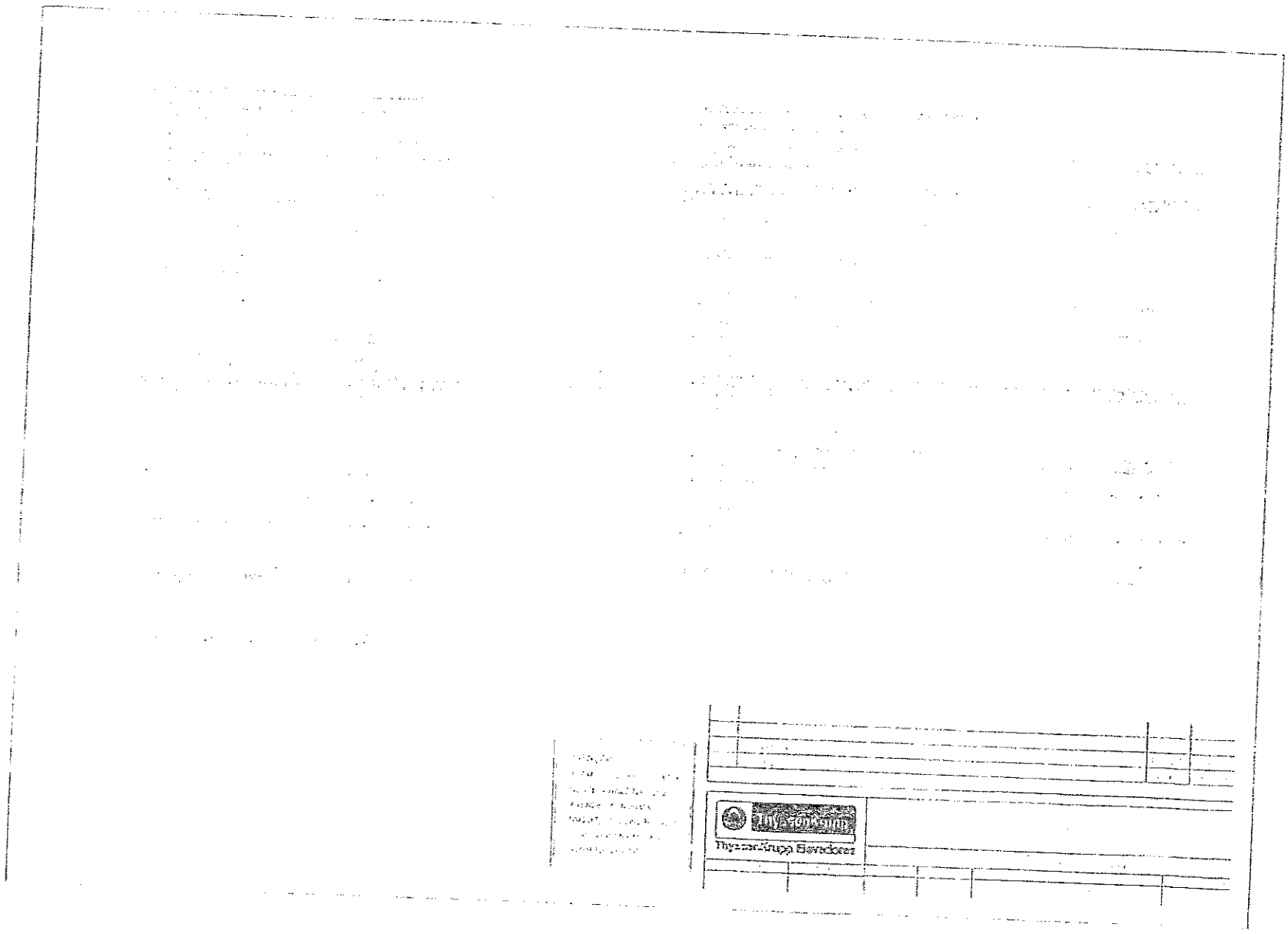

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA

COORD. ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS -TJMA
FLS. 33
ASS.

SÃO LUÍS MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJ/MA

REF: Proposta para execução de Projeto Executivo das Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida de 04 (quatro) elevadores panorâmicos.

Através desta encaminhamos proposta do serviços acima referenciados, e especificados abaixo.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: CAP Protensão e Construções Ltda.

Endereço: Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Ed. Saint Louis, Sl. 410, Bairro: São Francisco

Cidade: São Luis - MA

Informações Bancárias: BANCO DO BRASIL

AG: 3660-1 C/C: 28.580-3

2. OBJETOS DA PROPOSTA

O objeto da presente proposta é a Elaboração e Confecção de Projeto Executivo das Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida de 04 (quatro) elevadores panorâmicos a serem instalados no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luis/MA conforme solicitado por e-mail pelo Diretor de Engenharia Amôr Silva Machado Filho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para confecção e elaboração dos projetos nesta proposta referenciados, serão disponibilizadas 02 (duas) visitas técnicas, as quais deverão ser acompanhadas por funcionários qualificados para fornecer as informações necessárias para o esclarecimento de dúvidas pertinentes à implantação da estrutura. Além disso, será necessária a apresentação de sondagem executada por empresa especializada no local onde serão instaladas as estruturas projetadas.

Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161, Ed. Saint Louis, Sl. 410 - São Francisco - São Luis / MA - CEP: 65076-360
Fone: (98) 3083.2899 - administrativo@capprotensao.eng.br - www.capprotensao.com.br

COORD. ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - TJMA
FLS. 34
ASS.

4. DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO CONFECÇÃO E ENTREGA

A entrega do projeto devidamente elaborado e confeccionado será realizada, depois de transcorridos, no máximo, 20 dias úteis a partir da data de retirada da nota de empenho correspondente aos serviços descritos nesta proposta e atendidas as condições acima especificadas.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a elaboração e confecção dos projetos acima especificados, será cobrada a importância de R$ 14.483,27 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) a qual deverá ser paga meio de transferência ou depósito bancário em conta corrente descrita no item 1.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega.

Atenciosamente,

Mário Araújo Calheiros
Eng. Civil CREA-MA 7197/D
(98) 8809-7797

Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161, Ed. Saint Louis, Sl. 410 - São Francisco - São Luís / MA - CEP: 65076-360
Fone: (98) 3083.2899 - administrativo@capprotensao.eng.br - www.capprotensao.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DLEC - 1572014
Código de validação: 43E638E657

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2014 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.227/2014 - TJ; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem por objeto a Confecção de Projeto Executivo de Estruturas, contemplando o detalhamento do Projeto Executivo das Estruturas Metálicas componentes das Caixas de Corrida dos 04 (quatro) elevadores panorâmicos a serem instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luis / MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** : PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à prestação total do serviço, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem o valor global de R$ **14.483,27** (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) a ser pago em ***parcela única***, após o recebimento definitivo do objeto; PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor referido no parágrafo anterior será pago de acordo com a Nota de Empenho **2014NE00340-FERJ**, referente aos serviços descritos no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: FUNÇÃO:02 - JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2014; ASSINATURAS: p/ Contratante: Desa. Cleonice da Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Contratado: Sr. Mário Araújo Calheiros - Representante Legal.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/08/2014 18:34 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
143/2014	05/08/2014 às 11:16	06/08/2014

Imprimir